



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 268

Aprova Loteamento Urbano denominado Loteamento Europa S/C Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento contido no Processo Administrativo nº 5586/91 de 16/10/91, solicitando reaprovação de Loteamento;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 172 de 28 de junho de 1991, aprovou o Loteamento denominado "JARDIM EUROPA" de propriedade do Sr. REINALDO KOBLITZ, pessoa física;

CONSIDERANDO que, a RECEITA FEDERAL, não mais concede certidão para fins de registro de Loteamento em nome de pessoa física;

CONSIDERANDO que em função das exigências da RECEITA FEDERAL o Sr. REINALDO KOBLITZ, proprietário dos lotes 7/Z-24 e 7/Z-25, matrícula nº 9579 - 2º Ofício do RI de Umuarama, transferiu-os a LOTEAMENTO EUROPA S/C LTDA, pessoa jurídica, recém criada, com a finalidade de regularizar o Loteamento Europa;

CONSIDERANDO que não houve modificações materiais nos projetos e memoriais apresentados em função da passagem de pessoa física para pessoa jurídica como sendo a loteadora;

CONSIDERANDO não haver prejuízos ao erário público e nem a particulares.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "JARDIM EUROPA", com área total bruta de 4,1900 hectares, e área líquida de 3,176012 hectares, com um total de 37 (trinta e sete) datas encravadas nos lotes nºs 7/Z-24 e 7/Z-25, ambos da subdivisão do lote nº 7 da Gleba 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situados no Município de

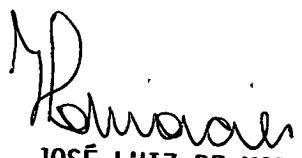
Umuarama, Pr., inscritos no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Umuarama, conforme matrícula 9597.

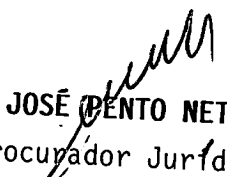
"Parágrafo Único - Os mapas e memoriais descritivos do loteamento são os apresentados a esta municipalidade, com a retificação do nome do Loteador, que fica sendo "LOTEAMENTO EUROPA S/C LTDA", os quais ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

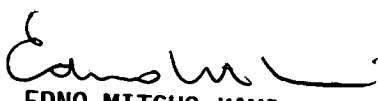
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 172 de 28 de junho de 1991.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de outubro de 1991.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


JOSÉ BENTO NETO
Procurador Jurídico


EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

